



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

Gabinete do Prefeito

**LEI DE Nº. 383/2013**

**Ementa - Ratifica os termos do Protocolo de Intenções firmado com os demais Municípios para fins de instituir o Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal Nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/07, o Protocolo de Intenções para fins de instituição do **Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE**, formalizado nos termos do ANEXO I desta Lei, firmado em 29 de Abril de 2013 entre o Município de Vertente do Lério e os demais Municípios Consorciados.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar, cumprir e fazer cumprir o respectivo contrato de consórcio que será celebrado a partir da presente ratificação, bem como os eventuais aditivos celebrados ao longo de sua vigência.

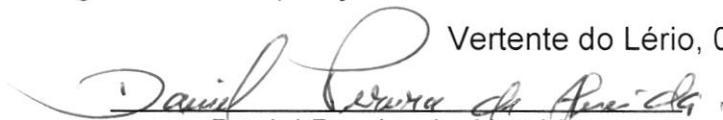
Art. 3º - O município fica autorizado a contribuir para o CONIAPE e celebrar contratos de Rateios e Contratos de Programa, conforme Lei Federal de Nº 11.107/2005.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações específicas consignadas no Orçamento Geral do Município ou em créditos adicionais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vertente do Lério, 09 de julho de 2013.

  
Daniel Pereira de Almeida  
#Prefeito#